



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3278, DE 05 DE MAIO DE 2008

16.05.08
Expedida por: Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Cessão de Uso de Imóvel Próprio do Município, em favor do ESTADO DO CEARÁ, para uso do Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

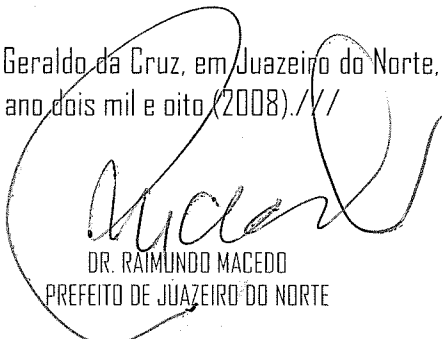
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Norte-Juazeirense autorizado a firmar instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, em favor do **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.954.480/0001-79, constituído de uma faixa de terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, **objeto da matrícula nº 24.465, R/1, do Livro nº 2, datado de 23.10.96, do Cartório do 2º Ofício, 1ª Zona Imobiliária local**, situado no bairro Romeirão, à margem da Rua das Flores, esquina com a Avenida Salgueiro, terreno contíguo à Escola Municipal de Ensino Fundamental e João Alencar de Figueiredo, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 51,80m (cinquenta e um metros vírgula oitenta centímetros), com a Escola João Alencar de Figueiredo; ao **SUL**, onde mede 51,80m (cinquenta e um metros vírgula oitenta centímetros), com a Avenida Salgueiro; ao **LESTE**, onde mede 55,95m (cinquenta e cinco metros vírgula noventa e cinco centímetros), com imóvel próprio do Município de Juazeiro do Norte, onde funciona o Estádio Romeirão e ao **OESTE**, onde mede 55,95m (cinquenta e cinco metros) vírgula noventa e cinco centímetros, com a Rua das Flores, encerrando um área total de **2.898,21m² (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO METROS VÍRGULA VINTE E UM CENTÍMETROS QUADRADOS)**, achando-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais.

Art. 2º - O imóvel objeto da concessão de uso de que trata esta Lei destina-se ao uso como Grupamento do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**, no bairro Romeirão, nesta cidade de Juazeiro do Norte, pelo prazo de 20 (anos) anos, prorrogável por igual período, convindo à administração municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE